**ANEXO 4 - CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS DE TRABALHO**

1. A Proposta de Trabalho será avaliada através do Índice Técnico da Proposta (ITP), que é composto pelo somatório dos pontos obtidos nos critérios de julgamento constantes do quadro abaixo, sendo possível alcançar o máximo de 10 (dez) pontos:

|  |  |
| --- | --- |
| **CRITÉRIO DE JULGAMENTO** | **PONTUAÇÃO MÁXIMA** |
| **A. CAPACIDADE TÉCNICA DA ENTIDADE** | **04** |
| Capacidade técnico-operacional da instituição proponente, por meio de experiência prévia comprovada no portfólio, de realizações na gestão de atividades ou projetos que tenham como objeto o **acolhimento residencial transitório e tratamento psicossocial de usuários de substâncias psicoativas, na perspectiva da sua recuperação, reabilitação física e psicológica e reinserção social.** | a) A OSC apresenta experiência de mais de 03 anos comprovada para execução do objeto | 04 |
| b) A OSC apresenta experiência de 02 a 03 anos comprovada para execução do objeto | 02 |
| c) A OSC apresenta experiência de menos de 02 anos ou não apresenta experiência comprovada para execução do objeto | 00 |
| **B. CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA** | **03** |
| Proposição de ações a serem executadas, metas a serem atingidas e os respectivos parâmetros de avaliação de desempenho em conformidade com o Anexo 2-**Termo de Referência para elaboração da proposta de trabalho, Item 6 - Escopo das Parcerias e Item 7 - Parâmetros de Avaliação de Desempenho**  | a) Atende totalmente | 03 |
| b) Atende parcialmente, em pelo menos 70% dos objetivos, ações, indicadores, metas e parâmetros de desempenho propostos | 02 |
| c) Não atende ou atende menos de 70% das ações, indicadores, metas e parâmetros de desempenho propostos | 00 |
| **C. ADEQUAÇÃO**  | **01** |
| Adequação da proposta ao Programa, Compromisso, Iniciativa e Meta abaixo descritos referente ao PPA 2020-2023: **Programa - 300: Assistência Social e Garantia de Direitos;** **Compromisso:** Contribuir para prevenção ao uso abusivo de drogas e para a inclusão social de usuários de drogas, suas famílias e outros grupos vulneráveis; **Iniciativa:** Ofertar acolhimento para pessoas com transtornos decorrentes do uso de substância psicoativa, em situação de vulnerabilidade social e econômica, em parceria comorganizações da sociedade civil, para oferta gratuita de vagas; **META 02**- Acolher pessoas com transtornos decorrentes do uso abusivo/nocivo de substâncias psicoativas, em caráter residencial transitório. | a) Atende totalmente | 01 |
| b) Não atende totalmente | 00 |
| **D. NEXO ENTRE A REALIDADE OBJETO DA PARCERIA E A PROPOSTA** | **01** |
| Descrição do nexo entre a realidade objeto da parceria e as atividades propostas e metas a serem atingidas, a partir da contextualização/compreensão da problemática em questão | a) Atende totalmente | 01 |
| b) Atende parcialmente | 0,5 |
| c) Não atende | 00 |
| **E. ADEQUAÇÃO DO VALOR GLOBAL** | **1,0** |
| Adequação do valor global proposto pela OSC ao valor de referência constante do Edital | a) O valor global proposto é, pelo menos, 05% (cinco por cento) mais baixo que o valor de referência | 01 |
| b) O valor global proposto é igual ou até 05% (cinco por cento), exclusive, mais baixo do que o valor de referência | 0,5 |
| c) O valor global proposto é superior ao valor de referência | 00 |
| **TOTAL** | **10** |

2. Serão eliminadas as propostas:

1. cuja pontuação total for inferior a 6,0 (seis) pontos;
2. obtiver pontuação igual a zero nos critérios B, C e D;
3. que estejam em desacordo com o Edital; ou
4. com valor incompatível com o objeto da parceria, a ser avaliado pela Comissão de Seleção por meio de estimativa do valor especificado e de eventuais diligências complementares, que ateste a inviabilidade econômica e financeira da proposta, inclusive à luz do orçamento disponível.

3. Será obrigatoriamente justificada a seleção de proposta que não for a mais adequada ao valor de referência constante do chamamento público, levando-se em conta a pontuação total obtida e a proporção entre as metas e os resultados previstos em relação ao valor proposto (art. 27, §5º, da Lei nº 13.019/2014).

4 A Comissão de Seleção poderá requerer da OSC informações adicionais, inclusive o detalhamento do orçamento, quando necessário.

5. As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida no Índice Técnico da Proposta (ITP). A pontuação de cada um dos critérios de julgamento será obtida através da média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção.

6 No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (B). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento (C), (A) e (E). Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a entidade com mais tempo de constituição, e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.